

月三十日第27/97/M號法令第三條第一款的規定，作出本批示。

一、許可“三井住友海上火災保險（香港）有限公司”經營名為“飛機機身”及“飛機民事責任”的一般保險項目，並將該項目附加於第22/2005號行政命令、第4/2007號行政命令、第4/2008號經濟財政司司長批示及第129/2009號行政命令所許可經營的項目上。

二、經營上款所指保險項目的一般條件及特別條件由澳門金融管理局核准。

二零一七年二月十四日

經濟財政司司長 梁維特

### 第 47/2017 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權及第110/2014號行政命令所授予的權限，並根據六月三十日第27/97/M號法令第三條第一款的規定，作出本批示。

一、許可“巴郡保險公司”經營名為“(人身及工作)意外”的一般保險項目，並將該項目附加於經第33/2016號行政命令所許可經營的項目上。

二、經營上款所指保險項目的一般條件及特別條件由澳門金融管理局核准。

二零一七年二月十四日

經濟財政司司長 梁維特

n.º 110/2014, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É autorizada a «MSIG Insurance (Hong Kong) Limited» a explorar os ramos gerais de seguro «Aéreo-cascos» e «Responsabilidade civil de aviões», em aditamento aos ramos já autorizados pelos Ordens Executivas n.º 22/2005, Ordem Executiva n.º 4/2007, Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 4/2008 e Ordem Executiva n.º 129/2009.

2. As condições gerais e especiais de exploração dos ramos de seguro referidos no número anterior são aprovadas pela Autoridade Monetária de Macau.

14 de Fevereiro de 2017.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.

### Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 47/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e no uso das competências que lhe foram delegadas pela Ordem Executiva n.º 110/2014, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É autorizada a «Berkshire Hathaway Specialty Insurance Company» a explorar o ramo geral de seguro «Acidentes (pessoais e de trabalho)», em aditamento aos ramos já autorizados pela Ordem Executiva n.º 33/2016.

2. As condições gerais e especiais de exploração do ramo de seguro referido no número anterior são aprovadas pela Autoridade Monetária de Macau.

14 de Fevereiro de 2017.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.

### 社會文化司司長辦公室

### 第 13/2017 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款、第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第二款及第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、在澳門科技大學澳門系統工程研究所開設智能科學與系統博士學位課程。

### GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 13/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, e no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado no Instituto de Engenharia de Sistemas de Macau da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau o curso de doutoramento em Sistemas e Ciência da Inteligência.

二、核准上款所指課程的學習計劃，該學習計劃載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

三、課程正常期限為三年。

四、課程以中文及英文授課。

五、課程的授課形式：面授。

六、課程的專業範圍：智能科學與系統。

七、為取得博士學位，尚須撰寫原創論文，並須接受論文評審及進行論文答辯。

二零一七年二月十七日

社會文化司司長 譚俊榮

2. É aprovado o plano de estudos do curso referido no número anterior, constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

3. O curso tem a duração normal de três anos.

4. As línguas veiculares do curso são línguas chinesa e inglesa.

5. Regime de leccionação do curso: Aulas presenciais.

6. Área profissional do curso: Sistemas e Ciência da Inteligência.

7. A obtenção do grau de doutor está condicionada à elaboração, crítica e defesa de uma dissertação original especialmente escrita para o efeito.

17 de Fevereiro de 2017.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng.*

### 附件

#### 智能科學與系統博士學位課程 學習計劃

表一

科目	種類	學時	學分
文獻綜述與選題報告	必修	45	3
學術活動	"	—	1

表二

科目	種類	學時	學分
智能系統	選修	45	3
離散事件系統監督控制理論	"	45	3
複雜網路	"	45	3
工程最優化方法	"	45	3
隨機過程、數理統計和大數據	"	45	3
現代控制理論	"	45	3
算法理論	"	45	3
管理科學	"	45	3
智能材料	"	45	3

### ANEXO

#### Plano de estudos do curso de Doutoramento em Sistemas e Ciência da Inteligência

Quadro I

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Síntese de Documentação e Relatório do Tópico Seleccionado	Obrigatória	45	3
Actividades Académicas	»	—	1

Quadro II

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Sistemas Inteligentes	Optativa	45	3
Teoria de Controlo Supervisório de Sistemas de Eventos Discretos	»	45	3
Redes Complexas	»	45	3
Métodos de Optimização em Engenharia	»	45	3
Processo Estocástico, Estatística Matemática e <i>Big Data</i>	»	45	3
Teoria de Controlo Moderna	»	45	3
Teoria dos Algoritmos	»	45	3
Ciências da Gestão	»	45	3
Materiais Inteligentes	»	45	3

表三

科目	種類	學時	學分
論文	必修	—	12

註：完成課程所需的學分為25學分，其分配如下：表一的必修科目佔4學分；表二的選修科目佔9學分；表三的論文佔12學分。

Quadro III

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Dissertação	Obrigatória	—	12

*Nota:* O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 25, assim distribuídas: 4 unidades de crédito nas disciplinas obrigatórias do quadro I; 9 unidades de crédito nas disciplinas optativas do quadro II; 12 unidades de crédito na dissertação do quadro III.

### 第 14/2017 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款、第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第二款及第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、在澳門城市大學開設葡語國家研究碩士學位課程（中文學制）。

二、核准上款所指課程的學習計劃，該學習計劃載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

三、第一款所指的課程設以下專業範疇：

（一）葡語國家發展與治理研究；

（二）中國與葡語國家關係研究。

四、課程期限為兩年。

五、課程以中文及英文授課。

六、課程的學術範疇：葡語國家研究。

七、課程的授課形式：面授。

二零一七年二月十七日

社會文化司司長 譚俊榮

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 14/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, e no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas), conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado, na Universidade da Cidade de Macau, o curso de mestrado em Estudos sobre os Países de Língua Portuguesa (norma chinesa).

2. É aprovado o plano de estudos do curso referido no número anterior, constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

3. O curso referido no n.º 1 compreende as seguintes áreas de especialização:

1) Estudos sobre o Desenvolvimento e Governação dos Países de Língua Portuguesa.

2) Estudos sobre as Relações entre a China e os Países de Língua Portuguesa.

4. O curso tem a duração de dois anos.

5. As línguas veiculares do curso são as línguas chinesa e inglesa.

6. Área científica do curso: Estudos sobre os Países de Língua Portuguesa.

7. Regime de leccionação: Aulas presenciais.

17 de Fevereiro de 2017.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng.*